

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



**Prefeitura Municipal  
de  
Lajedão**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **TERMO DE PARCERIA**

TERMO DE SESSÃO.....

### **PREGÃO PRESENCIAL**

DESPACHO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.....



**TERMO DE SESSÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 - Centro - CEP: 45950-000  
Telefone: (73) 3299 - 2130 - CNPJ: 13.785.670/0001-02

**TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM  
IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
LAJEDÃO E A ASSOCIAÇÃO DOS  
HORTIFRUTIGRANJEIROS DE LAJEDÃO/BA.**

Termo nº 001/2021

A ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE LAJEDÃO/BA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica n.º 02.667.750/0001-47, com endereço localizado à Avenida Claudemiro Rocha Passos, n.º 513, Centro, na Cidade de Lajedão, Estado da Bahia, CEP 45.950-000, representada neste ato pelo seu titular, o Sr. Antônio Freire de O. Junior, brasileiro, maior, servidor público municipal, portador do CPF n.º 737.718.135-49, doravante denominado CEDENTE e o MUNICÍPIO DE LAJEDÃO, pessoa jurídica de direito público interno em plena operação, inscrito no CNPJ n.º 13.785.670\0001-02, com sede na Praça Plínio Dantas, número 01, Centro de Lajedão - Bahia, neste ato por seu representante legal o Prefeito Municipal, O Sr. ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO, brasileiro, casado, prefeito municipal, inscrito no CPF 941.679.155-53, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente Termo Administrativo de Cessão de Uso, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo Cedente, em caráter irrevogável e irretroatável, de imóvel urbano, edificado e denominado de Mercado Municipal, de propriedade da ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE LAJEDÃO, medindo uma área total de terreno em 787,12 (setecentos e oitenta e sete e doze) m, com imóvel em uma área construída de 435,06 (quatrocentos e trinta e cinco e seis), localizado à Rua José Lucas Neto, s/n, Centro, Lajedão/BA (Praça do Mercado).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo Cessionário, do bem referido na Cláusula anterior, para possibilitar a exposição e/ou exploração popular de feira livre por populares do Município, junto ao imóvel urbano, edificado e denominado de Mercado Municipal, para comercialização dos produtos hortifrutigranjeiros pelos populares urbanos e da zona rural do Município.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica o CEDENTE isento de realizar qualquer prestação de contas, relativo às obras a serem realizadas a partir da assinatura do presente termo, até a finalização do prazo de vigência previsto.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A concessão, doação, arrendamento, aluguel ou qualquer outra espécie de uso na exploração do local pela população, fica exclusivamente a cargo de deliberação da associação.

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 - Centro - CEP: 45950-000  
Telefone: (73) 3299 - 2130 - CNPJ: 13.785.670/0001-02

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do CESSIONÁRIO:

- I - Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;
- II - Não dar ao bem imóvel destinação diversa ou estranha à prevista na Cláusula anterior;
- III - Zelar pela manutenção e conservação do imóvel;
- IV - Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, manutenção e conservação do bem cedido, inclusive o custeio com benfeitorias necessárias;
- V - Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VI - Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como tributos, energia elétrica, água, e os demais inerentes ao exercício das atividades do Cessionário.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS BENFEITORIAS E DAS CONSTRUÇÕES**

As benfeitorias e melhoramentos feitos no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao Cedente, sem que este fique obrigado a indenizar o Cessionário e, sem que assista a este último qualquer direito à retenção ou indenização quando da sua restituição ao Cedente.

**CLAÚSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO**

O Cessionário restituirá o bem, em condições normais de uso, nas seguintes hipóteses:

- I - Quando houver violação das Cláusulas deste instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

Considerar-se-á rescindida de pleno direito a presente cessão, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo a hipótese de inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição expressa neste Termo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O inadimplemento acarretará a adoção de medidas administrativas ou judiciais pertinentes, com vistas à completa reparação de eventual dano sofrido pelo Cedente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 - Centro - CEP: 45950-000  
Telefone: (73) 3299 - 2130 - CNPJ: 13.785.670/0001-02

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENÚNCIA**

Eventual tolerância do Cedente a qualquer infração das Cláusulas e condições do presente Termo, não implicará em renúncia aos direitos que por este e por lei lhe sejam assegurados.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE RECEBIMENTO**

O recebimento do imóvel, pelo Cessionário, será efetuado através da assinatura do presente TERMO, servindo o presente termo de comprovante de entrega e recebimento do imóvel.

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO**

O prazo de duração deste Termo será até a data de 31/12/2024, prorrogável por igual período, mediante termo aditivo, podendo o CEDENTE solicitar a rescisão do presente termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Ibirapuã/BA, como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustados, firmam as partes e interveniente este Termo, estando assinados pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Lajedão/BA, em 21 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Lajedão  
CNPJ nº 13.785.670\0001-02

Associação dos Hortifrutigranjeiros de Lajedão  
CNPJ nº 02.667.750/0001-47

**TESTEMUNHAS:**

664.559.336-20

591.061.755-DA



## DESPACHO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 - Centro - CEP: 45950-000  
Telefone: (73) 3299 - 2130 - CNPJ: 13.785.670/0001-02

### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajedão, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022**, cujo Contratação de empresa especializada para executar os serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão do Sistema Único de Assistência Social e demais atos pertinentes ao Município de Lajedão - BA, proveniente do Processo Administrativo n.º 028/2022;

**CONSIDERANDO** inexistência de interposição de recursos e o resultado emitido pelo Pregoeiro, do referido Pregão Presencial, em ata competente, declarando como vencedora no lote I, a **ARI WARLID PEREIRA SAMPAIO** inscrita no **CNPJ n.º 21.422.833/0001-10**, no lote I, a empresa **ARI WARLID PEREIRA SAMPAIO** inscrita no **CNPJ n.º 21.422.833/0001-10**, apresentou a proposta mais vantajosa;

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceituam as Leis n.º. 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

#### RESOLVE:

**I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43 inciso VI, da Lei n.º 8.666/93;

**II – PUBLIQUE-SE**, o presente despacho na forma da Lei.

Lajedão – BA, 14 de março de 2022.

**ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 - Centro - CEP: 45950-000  
Telefone: (73) 3299 - 2130 - CNPJ: 13.785.670/0001-02

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajedão, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022**, cujo Contratação de pessoa jurídica para Alimentação e Consultoria para gerenciamento e alimentação do SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA (SIGA), especificamente no módulo contábil do Município de Lajedão – BA, proveniente do Processo Administrativo n.º 027/2022;

**CONSIDERANDO** inexistência de interposição de recursos e o resultado emitido pelo Pregoeiro, do referido Pregão Presencial, em ata competente, declarando como vencedora no lote I, a **IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA - ME** inscrita no **CNPJ n.º 03.055.987/0001-30**, no lote I, a empresa **IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA - ME** inscrita no **CNPJ n.º 03.055.987/0001-30**, apresentou a proposta mais vantajosa;

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceituam as Leis n.º. 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43 inciso VI, da Lei n.º 8.666/93;

**II – PUBLIQUE-SE**, o presente despacho na forma da Lei.

Lajedão – BA, 23 de março de 2022.

**ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 - Centro - CEP: 45950-000  
Telefone: (73) 3299 - 2130 - CNPJ: 13.785.670/0001-02

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajedão, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022**, cujo Contratação de empresa especializada para executar os serviços de consultoria de tecnologia da informação para o sistema e-social para suprir as demandas do município de de Lajedão – BA, proveniente do Processo Administrativo n° 014/2022;

**CONSIDERANDO** inexistência de interposição de recursos e o resultado emitido pelo Pregoeiro, do referido Pregão Presencial, em ata competente, declarando como vencedora no lote I, a **HELIO ALESSANDRE AFONSO SILVA** inscrita no **CNPJ n° 74.015.405/0001-30**, no lote I, a empresa **HELIO ALESSANDRE AFONSO SILVA** inscrita no **CNPJ n° 74.015.405/0001-30**, apresentou a proposta mais vantajosa;

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceituam as Leis n°. 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43 inciso VI, da Lei n° 8.666/93;

**II – PUBLIQUE-SE**, o presente despacho na forma da Lei.

Lajedão – BA, 25 de março de 2022.

**ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**